

necessários a tornar possível o tráfego de veículos que fazem uso das estradas municipais, além de atender as rotas do transporte escolar.

3.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços diariamente, conforme demanda, de acordo com a solicitação do órgão público. A solicitação será atendida de acordo a uma escala pré-estabelecida, a critério da CONTRATANTE, respeitando o agendamento e/ou as prioridades, evitando gastos desnecessários ou sobrecarga de serviços.

3.3. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionário um profissional habilitado e com experiência na prestação dos serviços, de forma a manter o(s) equipamento(s)/ máquina(s) em condições de uso, conservando o bem público para que as demandas sejam atendidas em tempo hábil.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

4.1 Dos quantitativos solicitados.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	11	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PATROL , para atender as demandas de serviço junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

5. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

(Art. 6, Inciso XXIV, Alínea "c", Lei nº 14.133/2021)

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

5.2. Os serviços deverão ser realizados como especificados pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, conforme demanda, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como em ações emergenciais e/ou serviços paliativos que requeiram ação imediata, independente de dia e horário.

5.3. O prazo de vigência do contrato será de 11(onze) meses, contados a partir da assinatura, ou até 30 de dezembro de 2026. Poderá ser prorrogado ou rescindido antes do prazo por descumprimento de obrigações contratuais, mediante notificação prévia e justificativa formal, com base na legislação em vigor, ou conforme interesse da administração.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

(Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/21)

() Local único: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

(X) Locais diversos: Conforme informado pela CONTRATANTE.

7. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO

Origem do Recurso

(X) Próprio

() Estadual

() Federal

Os recursos estão previstos na Dotação Orçamentária:

Ação: Manutenção de Serviços Públicos de Infraestrutura e Saneamento

Fonte: 10.35.15.452.0003.2.081

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte:1.500.0000.00000

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

(Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global

Lote

Item



9. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

9.1 Com base na análise preliminar realizada, estima-se que a data aproximada para a utilização efetiva do objeto solicitado seja imediata, após assinatura de documento contratual.

9.2. A data preestabelecida é apenas estimativa preliminar, estando sujeita a alterações com base em excepcionalidade deste município.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

10.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Brejinho de Nazaré – TO, 13 de janeiro de 2026.


LUZO FERREIRA PIRES

Sec. Municipal de Infraestrutura e Saneamento